

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O N° 170, DE 29/04/98

Assunto:

"Altera o Artigo 1o. da Resolução No. 168, de 03 de março de 1998, na forma que menciona".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - O artigo 1o. da Resolução No. 168, de 03 de março de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1o - Os funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro, inativos e pensionistas receberão até 50% (cinquenta por cento) do valor de seu décimo terceiro salário no mês de seu aniversário, respeitando a Lei 1.361, de 09 de setembro de 1979.

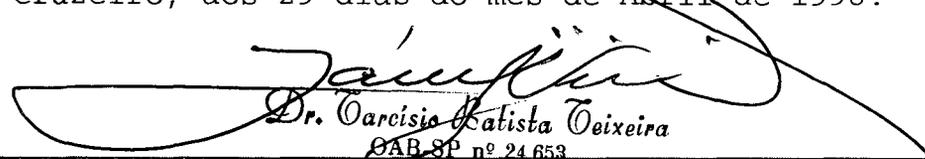
Parágrafo Único - O valor restante do décimo terceiro salário será pago regularmente no mês de dezembro do respectivo ano"

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de Abril de 1998.


PAULO FERREIRA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 29 dias do mes de Abril de 1998.


Dr. Oarcisio Batista Teixeira
OAB-SP nº 24.653